LEI Nº. 2.837, de 26 de Março de 2018.

Concede reajuste de salário/vencimento para Servidores ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Ficam reajustados em **2,70%** (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os salários/vencimento dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018, que corresponde a:
 - I. 2,17% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2017 a Fevereiro de 2018, e
 - II. 0,53% à título de aumento real.
- **Art. 2º.** Ficam atualizados em **2,70%** (dois inteiros e setenta centésimos por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de que trata a Lei Municipal nº. 2.401 de 28/2012, a partir de 1º(primeiro) de março de 2018.
- **Art. 3º.** Os pontos percentuais estabelecidos no art. 1º desta Lei serão aplicados sobre os valores constantes nas seguintes Tabelas de Salário/Vencimento anexa aos Decretos Municipais nº. 6.187 de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Celetista e nº. 6.188, de 04/04/2017, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário:
- I. Tabela de Salários dos Servidores Públicos Municipais Anexo VII da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto para os Empregos de Professor, Pedagogo e Supervisor Pedagógico;
- II. Tabela de Vencimentos dos Servidores Inativos da Municipalidade Anexo I da Lei nº. 1021/89 de 27/10/89, exceto professor aposentado;
- III. Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão Anexo II da Lei nº. 1.459/97 de 19/12/97;
- IV. Tabela de Vencimento Cargos de Provimento Efetivo, Grupos Ocupacionais I a VI e VIII Anexos I e III da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2.616 de 17/09/2014.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
- **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018, 129º da República e 63º do Município.

Registre-se e Publique-se

Noemir Jose Antoniolli Chefe de Gabinete FRANK SCHIAVINI Prefeito Municipal

> Sâmara de M. Spagnoli Chefe da Divisão de

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº- 85550-000 -Coronel Vivida- Paraná. Fone: (46) 3232-8300 – Fax: (46) 3232-1016 e-mail: administracao@pmcv.com.br